



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2022

TIPO: MENOR PREÇO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgãos participantes/requisitantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA; E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, TIPO HATCH COMPACTO, ZERO KM, DE 05 (CINCO) LUGARES, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, município de Santa Vitória/MG, em atendimento ao orçamento impositivo, criado através da emenda à lei orgânica 010 de 27 de Novembro de 2017, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA deste Edital.

PREÂMBULO

O Município de Santa Vitória, por meio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, inscrita no CNPJ nº 18.457.226/0001-81, com sede na Avenida Reinaldo Franco de Moraes nº 1.455, Centro em Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 002/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EM MOEDA NACIONAL, do TIPO: MENOR PREÇO, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.092 de 20 de fevereiro de 2006, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.531 de 23 de agosto de 2011, Lei 8.666/93 e o Decreto Federal 10.024/19, além de outras normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA INÍCIO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 15/12/2022 – 17:30:00hs.

DATA LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/12/2022 – 12:50:00hs.

DATA DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/12/2022 – 13:00:00hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/12/2022 – 13:00:00hs.

TIPO DE LICITAÇÃO (Art.45, § 1º da Lei 8.666/93): MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO (Decreto Federal nº 10.024/19 artigo 32).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG DAS 08hs às 11hs e das 13hs às 18hs, de segunda-feira a sexta-feira.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.licitamaisbrasil.com.br e/ ou comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br

LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**
- 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO PLATAFORMA LICITA MAIS BRASIL**
- 5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**
- 7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES (MODO DE DISPUTA)**
- 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 9. DA HABILITAÇÃO**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**
- 13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO**
- 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 17. DA CONTRATAÇÃO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19. DOS PADRÕES ÉTICOS/VEDAÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO/DA ESTIMATIVA**
- 20. DO FORO**
- 21. ANEXOS**
- 22. DA PUBLICIDADE DO EDITAL**
- 23. LEGISLAÇÃO COMPILADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2022

TIPO: MENOR PREÇO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada visando à **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, TIPO HATCH COMPACTO, ZERO KM, DE 05 (CINCO) LUGARES, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, município de Santa Vitória/MG, em atendimento ao orçamento impositivo, criado através da emenda à lei orgânica 010 de 27 de Novembro de 2017, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA deste Edital.

1.2 A descrição detalhada dos itens consta do **Termo de Referência, Anexo I e Objeto – Anexo IA**, deste Edital, devendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da aquisição, sendo obrigatória a entrega tal qual consta neste edital.

1.3 Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o automóvel antes de seu primeiro registro de licenciamento e emplacamento, vendido por concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante/montadora.

1.4 O veículo deverá vir acompanhado do manual redigido em língua portuguesa.

1.5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O fabricante deverá possuir rede de concessionárias no território nacional a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia.

1.6 A descrição do objeto poderá estar direcionada para uma marca/modelo, que nesse caso, deverá ser entendida como marca-referência, porém, a licitante poderá ofertar marca similar, desde que atenda às especificações técnicas e demais exigências do edital.

1.6.1 As especificações técnicas descritas são referenciais, constituindo o mínimo aceitável, somente sendo aceitos produtos com especificação técnica e qualidade igual ou superior.

1.6.2 Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série do veículo, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.7 VEDAÇÃO À SUBSTITUIÇÃO DE MARCAS - Uma vez definida na proposta de preços a marca ofertada pelo licitante, haverá a consolidação, ficando o licitante vinculado à mesma, não podendo haver a substituição da marca quando da entrega do item.

1.8 A Licitante vencedora será responsável, pelo transporte e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, que resultarem dos compromissos pelo ajuste a ser celebrado.

1.9 DA JUSTIFICATIVA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

19.1 A presente licitação insere-se na categoria de **ampla participação**, pois, conforme o previsto no artigo 49, II e III, da Lei Complementar 123/2006 não se aplica a exigência de licitação exclusiva ou de cota reservada, previstas no artigo 48, I e III da citada lei, quando não houver comprovadamente o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MEP's (microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte), sediadas local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Na fase preparatória do processo, realizadas as cotações prévias, não foram localizados fornecedores competitivos enquadrados como MEP's, em âmbito local e regional. Portanto, foi verificado que o mercado local e regional não comporta a licitação exclusiva para este objeto, podendo a contratação se revelar desvantajosa para o município, diante da falta de competitividade. A licitação exclusiva, no presente caso, restringiria o viés competitivo, colocando o objeto sob temeridade, com o risco de serem frustrados os princípios que regem a licitação.

1.9.1 No entanto, na eventualidade de comparecerem licitantes enquadrados como MEP's, fica-lhes assegurado o tratamento diferenciado, conforme previsto neste edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil**.

2.1.1 A utilização Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor Durval Marques Ferreira, designado Pregoeiro, e sua comissão de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "Licita Mais Brasil", no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

2.3 Na realização do presente certame os horários terão como referência exclusiva o horário de Brasília-DF.

2.4 O Pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições: (**REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**).

2.4.1 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

2.4.2 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.3 Abrir as propostas de preços;

2.4.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

2.4.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

2.4.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

2.4.7 Verificar a habilitação do proponente e, habilitar ou inabilitar indicando os motivos;

2.4.8 Declarar o vencedor;

2.4.9 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

2.4.10 Elaborar a ata da sessão;

2.4.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

2.4.12 Denunciar irregularidades, visando à abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades previstas na legislação.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que satisfaçam as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2 A participação na licitação pressupõe a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.3 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.3.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

3.3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.3.4 Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.3.5 Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.6 Servidores públicos vinculados à Prefeitura de Santa Vitória, bem assim a empresa ou instituição que tenham em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.3.7 Cujo objeto social seja totalmente incompatível com o objeto licitado;

3.3.8 MEP's que, embora qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA LICITA MAIS BRASIL

4.1 O Credenciamento no presente pregão eletrônico se dará mediante a Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser realizados diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedores/Licitantes.

4.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

4.4 O credenciamento junto a plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, através do link, www.licitamaisbrasil.com.br.

4.8.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará à Plataforma Licita Mais Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.9 O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Licita Mais Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11 O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitamaisbrasil.com.br.

5.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horários definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitamaisbrasil.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos específicos, no sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

6.1.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (vedada a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I, Objeto – Anexo IA** deste Edital.

6.2.1 A proposta identificada será desclassificada.

6.3 AO CADASTRAR O LANCE INICIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO, A LICITANTE DEVERÁ ANEXAR A “FICHA TÉCNICA” DO PRODUTO EM CAMPO ESPECÍFICO, SEGUINDO O MODELO DO ANEXO IX DESTE EDITAL, devendo conter também as seguintes informações adicionais:

6.3.1 Deverá ser indicada a **MARCA**, ano e modelo, procedência (nacional ou importado), especificações técnicas e demais informações complementares do produto ofertado, em conformidade com as características constantes do **Anexo I e IA** deste Edital;

6.3.1.1 Obs.: Caso a origem do bem seja estrangeira, deverá conter informações e orientações ao usuário na língua portuguesa conforme prevê o art. 31 da Lei nº 8.078/90 do Código do Consumidor.

6.3.2 Deverá apresentar **declaração do fabricante e/ou fornecedor do veículo**, com indicação do prazo de garantia do produto ofertado não inferior a 01 (um) ano, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, a qual será iniciada a partir da data de entrega, cobrindo todos os componentes contra defeito de fabricação;

6.3.3 Deverá constar o **prazo de entrega do produto, não superior a 60 (sessenta) dias**, após emissão do pedido de compra;

6.3.4 Deverá apresentar **catálogo, prospectos, folders ou manual relativo ao objeto licitado**, com a imagem, descrição detalhada do modelo, a marca, características e especificações técnicas, que possibilitem a avaliação do objeto ofertado.

6.3.5 A **Ficha Técnica (Anexo IX)** deverá ser apresentada com a proposta de preços ao sistema.

6.4 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 Não será causa de desclassificação da proposta a mera irregularidade formal ou material que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento, bem como pequenas irregularidades que podem ser supridas pelo representante credenciado da licitante durante a sessão, ou ainda que se encontrem comprovadas mediante diligência realizada pelo Pregoeiro.

6.6 Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado e conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.7 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do objeto ofertado, a qual vinculará o licitante, caso seja vencedor.

6.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços.

6.9 Somente até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.10 Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6.11 Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no **Termo de Referência – Anexo I, Objeto – Anexo IA**, salvo decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.12 Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

6.13 Os preços propostos **SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.14 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 48 § 3º do Decreto Federal 10024/2019.

6.14.1 Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, presumir-se-á aceito pelo licitante para efeito de julgamento.

6.15 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seu Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.16 É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do lote, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6.17 A licitante classificada em primeiro lugar, após solicitação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar em arquivo único, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas (art. 38 § 2º do Decreto 10.024/2019) contadas a partir da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada (**Anexo V** - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento).

6.18 No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e realizar diligências para obter esclarecimentos.

6.19 Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo para apresentação de outras propostas que não incorram nas falhas apontadas na desclassificação.

6.20 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES (MODO DE DISPUTA)

7.1 A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 32 do Decreto 10.024/2019).

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o Item.

7.2.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.4 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.2.5 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.3.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4 O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

7.5 O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Restam menos de dois minutos”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Resta menos de um minuto”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Encerrado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Restam menos de dois minutos” e, assim, sucessivamente.

7.5.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.5.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Restam menos de dois minutos”, “Resta menos de um minuto”, é exibido.

7.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, *justificadamente*, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32 § 3º do Decreto 10.024/2019).

7.7 Após o encerramento da fase de lances, verificar-se-á a **aceitabilidade** da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, para fornecimento dos produtos nas condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, Objeto – Anexo IA.

8.1.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de Menor Preço obtido por Item, e deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço para o item, para que seja obtido **preço melhor**, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital. (Art. 38 Decreto 10.024/2019).

8.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor, até a obtenção de **preço aceitável**.

8.3 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta iniciará a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.3.1 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.4 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 9.5 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

8.5 Uma vez que se trata de itens de ampla concorrência, havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

8.6 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.6.1 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

8.6.1.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

8.6.1.3 Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a mais bem classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6.1.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

8.7.1 O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7.2 Sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

8.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.10 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.11 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

8.11.1 Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

8.11.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

8.12 Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a(s) vencedora(s) do certame, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto.

8.13 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, mediante fundamentação.

8.14 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, www.santavitoria.mg.gov.br e anexado aos autos físicos, para intimação e conhecimento dos interessados.

8.14.1 A Comissão de Pregão poderá criar Ata Circunstanciada Complementar, com as informações das ocorrências da sessão, que, pelas particularidades do sistema, não puderem ser inseridas na ata eletrônica.

8.15 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município e da secretaria requisitante, para orientar suas decisões.

8.16 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, através da plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

9.1.1 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação. (artigo 38 § 2º do Decreto 10.024/2019).

9.1.3 Em regra todos os documentos deverão ser apresentados apenas digitalmente, concomitantemente com a proposta de preços.

9.1.3.1 Os documentos que por sua característica o permitirem, serão validados eletronicamente, não sendo exigida a apresentação física.

9.1.3.2 Os documentos que não puderem ser conferidos eletronicamente poderão ter a apresentação física exigida, caso o Pregoeiro julgue necessário, para dirimir dúvidas fundadas, em relação à integridade do documento digital.

9.1.3.3 Os documentos elaborados pelo próprio licitante, que demandem a consignação de sua assinatura, deverão ser assinados digitalmente, sob pena de o licitante ficar obrigado a enviar os documentos fisicamente.

9.2 Quando solicitada pelo Pregoeiro a apresentação física de documentos, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser relacionados e apresentados na Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, Setor de Licitações, localizada na Av. Reinaldo Franco de Moraes nº 1455 Centro, Santa Vitória-MG – CEP 38320-000, das 08h às 11h e das 13h às 18h, em até 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, **salvo justificativa aceita pelo Pregoeiro**.

9.2.1 O não cumprimento dentro do prazo estabelecido dará ao Pregoeiro permissão para convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1.1 Para empresa Individual: Registro comercial.

9.6.1.2 Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

9.6.1.3 Para Sociedade por Ações: O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício, com Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

9.6.1.4 Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.6.1.5 Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo **cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de expedição máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à realização desse pregão.

9.6.3 REGULARIDADE FISCAL

9.6.3.1 Cartão de CNPJ da licitante (Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (Inscrição Estadual), relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do futuro contrato, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

9.6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.6.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangidas as Contribuições Sociais (Previdenciárias e outras), conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, em vigor a partir de 03/11/2014.

9.6.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio da licitante.

9.6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio da licitante.

9.6.4 PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA

9.6.4.1 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.6.5 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo, 01 (um) **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade, **na forma do Anexo III**.

9.6.5.1.1 Não Será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infigênciã ao princípio da moralidade.

9.6.5.2 Comprovação da condição de concessionária autorizada pelo fabricante, ou fabricante/montadora, que irá fornecer o veículo ao Município.

9.6.6 DECLARAÇÕES

9.6.6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 10 - DA HABILITAÇÃO), será apresentada para fins de habilitação as seguintes declarações:

9.6.6.1.1 Declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999);

9.6.6.1.2 Declaração de idoneidade, com a afirmação de que a empresa não possui fatos impeditivos para sua habilitação, nem servidores públicos ou titulares de mandato eletivo em seus quadros funcionais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.6.2 As declarações constantes dos subitens **10.6.6.1.1** e **10.6.6.1.2** poderão ser apresentadas em conjunto, na forma e conteúdo do Modelo constante do **Anexo IV**.

9.6.6.3 O não atendimento ensejará a inabilitação do proponente.

9.7 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente. Não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

9.8 O Pregoeiro reserva para si o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.9 Será conferido o tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

9.10 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.10.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.11 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro.

9.12.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9.12.2 A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e Equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.13 As certidões expedidas pela internet têm a validade condicionada à verificação da sua autenticidade pelo pregoeiro e comissão de apoio.

9.13.1 Caso haja interrupção ou instabilidade no sinal da internet ou nos sites oficiais, que impeça a validação da documentação, a licitação prosseguirá, sendo consignado na ata que eventuais inconsistências e/ou irregularidades verificadas, ao ser restabelecido o acesso, serão consideradas vícios, os quais, quando insanáveis, poderão levar à revisão das decisões e julgamentos, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

10.1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.1.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através de campo específico da plataforma Licita Mais Brasil, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Reinaldo Franco de Moraes nº 1455, Centro, Santa Vitória-MG, CEP 38320-000.

10.1.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

10.1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

10.2.1 Os Pedidos de Esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, manifestando-se através de campo específico “solicitar esclarecimentos” da Plataforma Licita Mais Brasil.

10.2.1.1 Poderá ainda ser protocolizado o original junto à Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, no horário das 08h às 11h e das 13h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, no endereço de sua sede, na Av. Reinaldo Franco de Moraes nº 1455, Centro, Santa Vitória-MG, CEP 38320-000, PABX (34) 3251-8500, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do Processo Licitatório.

10.2.2 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

10.2.3 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimento, aos licitantes que tenham adquirido o Edital, senão vejamos:

a) ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

c) ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido;

d) AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

10.2.4 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro preferencialmente via e-mail do licitante (aquele informado na petição), ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

10.2.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º Decreto 10.024/2019)

10.2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.2.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.2.9 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Pregoeiro, no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas.

11. DOS RECURSOS

11.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na Plataforma Licita Mais Brasil concedendo prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

11.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

11.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito DEVOLUTIVO e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 4º § 2º da Lei 13.979/2020.

11.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 São aplicáveis ao ajuste as sanções previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os princípios interpretativos do Direito Administrativo e a NORMA OPERACIONAL 01/2020 do município de Santa Vitória-MG.

12.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

12.2.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária de 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com multas cominatórias abaixo:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretem transtornos significativos e na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento do CRC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Não manter proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

12.2.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos, e no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida em processo licitatório;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer Fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

13.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, localizada na Av. Reinaldo Franco de Moraes nº 1455, Centro, nesta cidade de Santa Vitória, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes do fornecimento.

13.2 O prazo para entrega do objeto desta licitação será de no **máximo 60 (sessenta) dias**, contados da emissão do pedido de compra.

14. DO FORNECIMENTO - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A coordenação será exercida pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca Sr. Fernando Bonito, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mariza Curi**. O recebimento do veículo será feito pelo representante do **Departamento de Projetos e Convênios, o Servidor Sr. Vinicius Queiroz de Freitas Matrícula: 13216**, o qual será responsável pela fiscalização, recebimento e conferência do mesmo, o qual poderá a qualquer tempo e sem que caiba à contratada, direito de indenização, solicitar a substituição caso não apresentem a qualidade desejada.

14.1.1 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador pela integral responsabilidade pelas obrigações que são de sua competência.

14.1.2 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências quanto às sanções previstas na lei e na minuta do contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** no ato da entrega, para fins de verificação da conformidade das especificações do produto com aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial, no local e endereço indicados no item 14.1 do edital.

14.3 O produto em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, e lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignar-se-á as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a substituição dentro do prazo razoável determinado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, podendo ser aberto processo administrativo para a apuração de práticas reiteradas consideradas lesivas ao erário e ao interesse público.

14.4 Após entrega técnica, se o veículo não tiver apresentado nenhuma irregularidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Se detectada alguma irregularidade que impeça o funcionamento correto do veículo e/ou não conformidade das especificações estipuladas no Termo de Referência, o Termo de Recebimento somente será emitido após a regularização da pendência. Caso a irregularidade seja pequena e não comprometa o adequado funcionamento do veículo, o Termo de Recebimento poderá ser emitido, mencionando-a na ficha de vistoria e estabelecendo-se prazo de 30 (trinta dias) para resolução, sob pena de sanção.

14.5 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.5.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.6 O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1 DO REAJUSTE: O contrato será improrrogável e o valor irremovível.

15.2 DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

15.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter as condições de habilitação previstas no edital.

15.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.2.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos destinados à aquisição do objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do Município e correrão à conta da dotação específica para o exercício de 2022 e as correspondentes no exercício vindouro, conforme abaixo:

16.1.1 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca SEMAP:

16.1.1.1 Ficha: 02.14.00.20.244.0062.1161.4.4.90.52.00 – FR 100;

16.1.1.2 Ficha: 02.14.00.18.122.0003.2269.4.4.90.52.00 – FR 100.

16.2.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

16.2.1.1 Ficha: 02.12.00.08.243.0062.1160.4.4.90.52.00 – FR 100;

16.2.1.2 Ficha: 02.12.00.08.243.0062.1160.4.4.90.52.00 – FR 100.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui conforme Anexo II do presente ato convocatório, e nota de empenho.

17.2 Se, por ocasião da formalização do contrato e da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias úteis contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato e retirada da Nota de Empenho.

17.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato e nota de empenho, poderá ser convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.7 A contratação será celebrada com a assinatura do termo de contrato e emissão de nota de empenho.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento, ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2.1 O não cumprimento, pelo licitante, do exigido em sede diligência, ensejará a desclassificação de sua proposta ou sua inabilitação.

18.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé, ser ressarcido pelos encargos que comprovadamente já tiver suportado no cumprimento do contrato, analisado em processo administrativo.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Santa Vitória.

18.8 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas gerais ou especiais aplicáveis.

18.9 O município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.11 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.11.1 Uma vez apresentado um documento no processo licitatório, valerá para todos os fins neste mesmo processo, não podendo ser exigida a apresentação por mais de uma vez. (Lei de Desburocratização).

18.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro em primeira instância e pela Autoridade Superior em última instância.

19. DOS PADRÕES ÉTICOS/VEDAÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO/DA ESTIMATIVA

19.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação, conforme dosimetria da NORMA OPERACIONAL 01/2020 do município de Santa Vitória-MG.

19.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19.3 DA ESTIMATIVA

19.3.1 O orçamento estimado desta licitação é sigiloso, ficando, no entanto, disponível aos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão no artigo 15 e seguintes do Decreto Federal 10.024/2019.

19.3.2 A estimativa será tornada pública apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, quando será iniciada a fase de negociação e até mesmo reaberta a sessão de lances, caso se verifique que os preços oferecidos estão incompatíveis com a estimativa/preço máximo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3.3 É vedado aos membros da Comissão de Pregão fornecer informações sobre o orçamento estimado, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Santa Vitória, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de decorrentes desta licitação e quaisquer questões judiciais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

21. ANEXOS

21.1 Constituem parte integrante deste Edital:

21.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

21.1.1.1 Anexo IA – Objeto;

21.1.2 Anexo II - Minuta do Contrato;

21.1.3 Anexo III – Modelo de Atestado(s) de Capacidade Técnica / Declaração de Compatibilidade;

21.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração obrigatória de cumprimento de exigências legais para participação em licitações públicas (Idoneidade, leis trabalhistas para menores e ausência de impedimentos);

21.1.5 Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

21.1.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

21.1.8 Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

21.1.9 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

21.1.10 Anexo IX – Ficha técnica descritiva do objeto.

22. DA PUBLICIDADE DO EDITAL

22.1 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, afixado no mural do pátio municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

23. LEGISLAÇÃO COMPILADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Crimes em licitações - Lei 8.666/93

Art.90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena-detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art.93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena-detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art.95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena-detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente: I - elevando arbitrariamente os preços; II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; III - entregando uma mercadoria por outra; IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato: Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013

(Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências):

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos: (...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Norma Operacional 01/2020 do Município de Santa Vitória

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, no âmbito do município de Santa Vitória, tornando obrigatória a instauração de processo administrativo para apuração das ocorrências tanto no momento da sessão quanto durante a execução do contrato.

Município de Santa Vitória MG, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

Danilo Geovani de Souza

Diretor de Departamento II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS PERMANENTES

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de **02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, TIPO HATCH COMPACTO, ZERO QUILOMETRO**, com entrega na prefeitura de Santa Vitória, conforme especificações abaixo, em atendimento à emenda parlamentar impositiva, vinculada ao orçamento 2.022 para utilização da Colônia de Pescadores Z-08 de Chaveslândia, e em atendimento à emenda parlamentar impositiva, vinculada ao orçamento 2.022 para utilização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Vitória. O orçamento impositivo foi criado através da emenda à lei orgânica 010 de 27 de novembro de 2017 e o orçamento de 2.022 foi aprovado através da LDO lei PM/nº 3.294/2021, de 31 de agosto de 2021.

OBJETO			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	02	UN	VEICULO TIPO HATCH COMPACTO, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, MODELO 2022 OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 PORTAS, MOTOR 1.0 NO MINIMO, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ ETANOL), COM POTENCIA MÁXIMA DE NO MINIMO 71 CV, (ATENDIDO TANTO QUANDO ABASTECIDO COM ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO) FREIOS ABS COM EBD E AIR BAG DUPLO MOTORISTA E PASSAGEIRO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LITROS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 5 PESSOAS COM O MOTORISTA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO DENATRAN, CHAVE DE RODA, MACACO, PNEU DE ESTEPE, NA COR BRANCA (PADRÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO), GARANTIA MÍNIMA CONFORME DETERMINAÇÃO DO FABRICANTE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN. OBSERVADOS OS CRITÉRIOS EXIGIDOS PARA ACEITABILIDADE DO OBJETO. ACOMPANHAMENTO DOS ITENS DE SÉRIE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Faz-se necessária a realização do processo licitatório para aquisição de tal veículo em atendimento à emenda parlamentar impositiva do vereador Edson Gonçalves Pinheiro, vinculada ao orçamento 2.022 para utilização da Colônia de Pescadores Z-08 de Chaveslândia. O orçamento impositivo foi criado através da emenda à lei orgânica 010 de 27 de novembro de 2017 e o orçamento de 2.022 foi aprovado através da LDO lei PM/nº 3.294/2021, de 31 de agosto de 2021.

Faz-se necessária a realização do processo licitatório para aquisição de tal veículo em atendimento à emenda parlamentar impositiva do vereador Zilmar Balbino Pereira Filho, vinculada ao orçamento 2.022 para utilização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Vitória. O orçamento impositivo foi criado através da emenda à lei orgânica 010 de 27 de novembro de 2017 e o orçamento de 2.022 foi aprovado através da LDO lei PM/nº 3.294/2021, de 31 de agosto de 2021.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo deste processo é a necessidade da secretaria.

2.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A partir da cesta de preços aceitáveis foi levantada uma estimativa para o objeto, estando as cotações nos autos.

2.4 JUSTIFICATIVA ESPECIAL:

Justifica-se a solicitação do veículo na cor branca em virtude da padronização da frota do município.

3. REGIMDE DE EXECUÇÃO

Não se aplica.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 VEICULO TIPO HATCH COMPACTO, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, MODELO 2022 OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 PORTAS, MOTOR 1.0 NO MINIMO, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ ETANOL), COM POTENCIA MÁXIMA DE NO MINIMO 71 CV, (ATENDIDO TANTO QUANDO ABASTECIDO COM ETANOLOU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO) FREIOS ABS COM EBD E AIR BAG DUPLO MOTORISTA E PASSAGEIRO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LITROS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 5 PESSOAS COM O MOTORISTA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO DENATRAN, CHAVE DE RODA, MACACO, PNEU DE ESTEPE, NA COR BRANCA (PADRÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO), GARANTIA MÍNIMA CONFORME DETERMINAÇÃO DO FABRICANTE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN. OBSERVADOS OS CRITÉRIOS EXIGIDOS PARA ACEITABILIDADE DO OBJETO. ACOMPANHAMENTO DOS ITENS DE SÉRIE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

5. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se a apresentação de: Declaração de compatibilidade para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, que comprovem o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade, podendo ser apresentado na forma do anexo IV.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 A empresa deverá cumprir todos os requisitos de habilitação para ter a sua proposta aceita, e manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato.

6.2 O Pregoeiro avaliará o preço oferecido pelo vencedor, em confronto com o edital e com os preços de mercado, visando à aceitabilidade ou não da proposta.

6.3 O licitante vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo município de Santa Vitória, laudos de análise do produto ofertado, com vistas a dirimir eventuais dúvidas sobre a qualidade do produto.

6.4 Deverá ser informada a marca do produto ofertado, a qual vinculará o licitante, não podendo haver substituição de marca sem a autorização do contratante, após prévia análise em processo de justificativa.

6.5 Nesta licitação serão exigidos amostras, folders ou catálogos.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, o que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

7.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento contratual.

7.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6 Todos os veículos devem ser novos e de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome da contratante, não sendo admitido, transferência, 2º emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo e de primeiro uso.

7.7 A licitante que desejar participar do certame, apresente na sua documentação de qualificação técnica, o contrato de concessão com a fabricante da marca que ofertar.

7.8 Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desconformidade.

8. ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 O objeto definido neste termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado, podendo ser caracterizado como bem e serviço comum, justificando assim a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2.019.

8.2 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O orçamento estimado desta licitação é sigiloso, ficando, no entanto, disponível aos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão no artigo 15 e seguintes do Decreto Federal 10.024/2019.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos destinados à aquisição do objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do Município e correrão à conta da dotação específica para o exercício de 2022 e as correspondentes no exercício vindouro, conforme abaixo:

10.1.1 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca SEMAP:

10.1.1.1 Ficha: 02.14.00.20.244.0062.1161.4.4.90.52.00 – FR 100;

10.1.1.2 Ficha: 02.14.00.18.122.0003.2269.4.4.90.52.00 – FR 100.

10.2.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

10.2.1.1 Ficha: 02.12.00.08.243.0062.1160.4.4.90.52.00 – FR 100;

10.2.1.2 Ficha: 02.12.00.08.243.0062.1160.4.4.90.52.00 – FR 100.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, nas quantidades e padrões estabelecidos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo Município, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente;

11.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

11.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.10 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

11.1.11 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Projeto Básico e no instrumento de contrato ou equivalente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Realizar os pedidos/ordem de serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades/demanda, respeitando os prazos para atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

12.3 Receber provisoriamente o material, no local previamente informado;

12.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento das quantidades autorizadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, à vista do respectivo termo de recebimento ou recibo de atestado por servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Coordenação será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca, Fernando Bonito, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mariza Curi, e a fiscalização da presente contratação será exercida por representante do Departamento de Projetos e Convênios, Vinícius Queiroz de Freitas, matrícula 13216, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 O regime de execução será de fornecimento após emissão de pedido.

14.2 O objeto será entregue, após a expedição e envio dos pedidos parciais, no **prazo máximo de 60 dias**.

14.3 A ordem de Compra ou serviço será enviada à CONTRATADA por e-mail, devendo o meio de contato ser informado ao Departamento de Projetos e Convênios através do e-mail projetoconvenios@santavitoria.mg.gov.br ou telefone 3251-8569.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4 Deverá ser prestada garantia dos produtos e dos serviços, na forma do Código de Defesa do Consumidor.

14.5 O pagamento será efetuado no máximo em 30 dias pela Tesouraria Geral do Município de Santa Vitória, após o somatório dos pedidos realizados no mês, mediante apresentação de Nota Fiscal, à vista do respectivo termo de recebimento ou recibo de atestado pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do serviço.

14.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento integral do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

14.7 A entrega deverá ser realizada no município de Santa Vitória, na avenida Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455, cep.: 38320-000 no paço municipal, sendo a entrega de responsabilidade do fornecedor. O prazo de entrega não poderá ultrapassar 60 dias a partir da emissão do pedido de compra.

15. VIGÊNCIA DA ARP/ CONTRATO OU EQUIVALENTE

15.1 01 (um ano).

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1 São aplicáveis ao contrato as sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal 8666/93, bem como os princípios interpretativos do Direito Administrativo, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária de 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com multas cominatórias abaixo:

b.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretem transtornos significativos e na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1 Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3 Não mantiver proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

c.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

c.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos, e no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1 Apresentar documentação falsa exigida em processo licitatório;

d.2 Comportar-se de modo inidôneo;

d.3 Cometer Fraude fiscal;

d.4 Fraudar na execução do contrato.

16.2 O município de Santa Vitória observa a **Norma Operacional 01/2020**, que regulamenta a aplicação das sanções em âmbito municipal.

17. ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO EM PLANILHA COM PREÇO UNITÁRIO E VALOR GLOBAL

17.1 Disponível no orçamento anexo ao processo e também no ofício de solicitação.

18. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SER FOR O CASO)

NÃO SE APLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram
a «\$OrgaoUnidadeNome»
«\$OrgaoUnidadeDocumento» e
«\$NomeVencedorLicitacao».

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81, aqui denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISPER SALIM CURI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 047.247.711-00, RG nº 254.421 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 987, Bairro Centro, neste município de Santa Vitória MG, e a empresa -----, com sede à -----, nº -----, Bairro -----, CEP -----, no município de ----- inscrita no CNPJ nº -----, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, RG nº -----, CPF nº -----, representante legal da adjudicatária do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO nº «\$EditalNumero»**, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei federal nº 10.520/02 e demais leis pertinentes, obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO nº «\$EditalNumero» de «\$Dia»/«\$Mes»/«\$Ano», de que trata o Processo _____, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a «\$Objeto», tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, Objeto – Anexo IA, bem como com as demais disposições do respectivo edital, da Proposta Comercial e do Termo de referência de fls., aos quais se vincula o presente instrumento contratual, para todos os efeitos, como se houvessem sido aqui transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fica a **CONTRATADA**, obrigada a cumprir todas as cláusulas do edital, que desde já, faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, decorrente do cumprimento da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Acompanhar, fiscalizar entrega dos veículos, expedindo os termos competentes, de acordo com edital e termo de referência;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

IV - Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, localizada na Av. Reinaldo Franco de Moraes nº 1455, Centro, nesta cidade de Santa Vitória, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes do fornecimento.

4.2 O prazo para entrega do objeto desta contratação será de no **máximo 60 (sessenta) dias**, contados da emissão do pedido de compra.

4.3 A coordenação será exercida pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca Sr. Fernando Bonito, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mariza Curi**. O recebimento do veículo será feito pelo representante do **Departamento de Projetos e Convênios, o Servidor Sr. Vinicius Queiroz de Freitas Matrícula: 13216**, o qual será responsável pela fiscalização, recebimento e conferência do mesmo, o qual poderá a qualquer tempo e sem que caiba à contratada, direito de indenização, solicitar a substituição caso não apresentem a qualidade desejada.

4.3.1 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador pela integral responsabilidade pelas obrigações que são de sua competência.

4.3.2 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências quanto às sanções previstas na lei e na minuta do contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

4.4 O objeto será recebido **provisoriamente** no ato da entrega, para fins de verificação da conformidade das especificações do produto com aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial, no local e endereço indicados no contrato.

4.5 O produto em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, e lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignar-se-á as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a substituição dentro do prazo razoável determinado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, podendo ser aberto processo administrativo para a apuração de práticas reiteradas consideradas lesivas ao erário e ao interesse público.

4.6 Após entrega técnica, se o veículo não tiver apresentado nenhuma irregularidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Se detectada alguma irregularidade que impeça o funcionamento correto do veículo e/ou não conformidade das especificações estipuladas no Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Referência, o Termo de Recebimento somente será emitido após a regularização da pendência. Caso a irregularidade seja pequena e não comprometa o adequado funcionamento do veículo, o Termo de Recebimento poderá ser emitido, mencionando-a na ficha de vistoria e estabelecendo-se prazo de 30 (trinta dias) para resolução, sob pena de sanção.

4.7 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8 O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.9 A Licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação será exercida por representante indicado por cada Secretaria, a ser designado em termo próprio.

II - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado pela integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

III - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

III - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter as condições de habilitação previstas no edital.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

V - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

VI - Não haverá, nesta contratação, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos destinados à aquisição do objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do Município e correrão à conta da dotação específica para o exercício de 2022 e as correspondentes no exercício vindouro, conforme abaixo:

8.1.1 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca SEMAP:

8.1.1.1 Ficha: 02.14.00.20.244.0062.1161.4.4.90.52.00 – FR 100;

8.1.1.2 Ficha: 02.14.00.18.122.0003.2269.4.4.90.52.00 – FR 100.

8.2.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

8.2.1.1 Ficha: 02.12.00.08.243.0062.1160.4.4.90.52.00 – FR 100;

8.2.1.2 Ficha: 02.12.00.08.243.0062.1160.4.4.90.52.00 – FR 100.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais e de mão-de-obra, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no edital e na Norma Operacional Municipal 01/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

O valor do presente Contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, prorrogável a critério do **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo devidamente formalizado observado a legislação pertinente e o prazo máximo nesta fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória - MG, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, como prova de assim haverem ajustado, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal.

Município de Santa Vitória/MG, aos ____ dias do mês de _____ de 2022.

Isper Salim Curi
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

A) _____

B) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(expedida por terceiros para os quais o licitante já forneceu objetos similares)

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços, em “negrito”]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu (ua) sócio (a) Proprietário (a) o (a) Sr. (ª), brasileiro (a), estado civil, portador do RG nº 0.000.000-00 e inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, detém qualificação técnica para atuar no fornecimento de

A referida empresa desenvolveu com competência o fornecimento de

Informamos ainda que, o fornecimento foi realizado seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, não tendo havido nada que compromettesse sua reputação ético profissional e cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL (CARGO)

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Unidade Contratante:

Unidade Emissora desse ACT:

Telefone:

Site/e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/2021 – Processo nº **/2021, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

item	Qtde	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o item (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.